



# **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**

**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

## **LEI MUNICIPAL N°607, DE 05 DE MARÇO DE 2018.**

**“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.**

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de R\$ 403.560,00 (quatrocentos e três mil quinhentos e sessenta reais), para suprir a seguinte dotação criada dentro do orçamento vigente:

Órgão		Fonte de Recurso	Valor R\$
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.06.00</b>	<b>Secretaria de Obras e Serviços</b>		
<b>17.512.0125.1137</b>	<b>Unidade Sanitária Individual</b>		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02	403.560,00
<b>TOTAL</b>			<b>403.560,00</b>

**Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 - Estadual e 05 - Federal**

**Art. 2°** - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com excesso de arrecadação proveniente de Convênio firmado com a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo e com a SABESP, para serviços de infraestrutura domiciliar na “Instalação de Unidade Sanitária Individual”;

**Art. 3°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 05 de março de 2018.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**

Prefeito Municipal

**MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES**

Secretário Municipal de Administração Geral